



GUIA DE REGRAS

20
20





**UNIÃO NORTE-RIOGRANDENSE DOS ESTUDANTES DE DIREITO
INTERNACIONAL**

PROFESSORES COORDENADOR

Diogo Pignataro de Oliveira

PROFESSOR COORDENADOR-ADJUNTO

Thiago Oliveira Moreira

DIRETORIA UNEDI

Secretário-Geral

Thaís Coelho Leal

Vice-Secretário-Geral

Rafael Sampaio Bezerra

Primeiro-Secretário

Júlio Silvestre Martins

Segunda-Secretária

Maria Luiza Santos Nóbrega

Primeira-Tesoureira

Lívia Vieira Almeida

Segunda-Tesoureira

Marina Olívia Sousa e Silva

Secretária Acadêmica

Ana Karolina Gameleira da Costa

COMISSÃO DE REGRAS

Ana Karolina Gameleira da Costa

Eduardo Andrade Galvincio Rodrigues

João Miguel de Carvalho Alves

Rossiny Meira Veras Filho

Saulo José de Sena Silva

Natal/RN

2021

ÍNDICE DE ABREVIATURAS

CII – Comitê de Imprensa Internacional.

MUN – Modelo das Nações Unidas.

ONU – Organizações das Nações Unidas.

SOI – Simulação de Organizações Internacionais.

UNEDI – União Norte-riograndense de Estudantes de Direito Internaciona

SUMÁRIO

1	VISÃO GERAL	5
2	SESSÃO FORMAL E DISCURSOS DE ABERTURA	6
3	DEBATE FORMAL-INFORMAL	7
4	DEBATE INFORMAL	8
5	REGRAS DE PROCEDIMENTO	9
	5.1 PRESIDÊNCIA	9
	5.2 QUESTÕES	9
	5.3 DELIBERAÇÕES INFORMAIS	9
	5.4 QUÓRUM.....	10
	5.5 MAIORIA NAS VOTAÇÕES.....	10
	5.6 MOÇÃO PARA ADIAMENTO DE SESSÃO	10
	5.7 PONTOS DE ORDEM	11
6	REGRAS DE PROCEDIMENTO	12
	6.1 MÍDIAS	12
	6.2 RASCUNHO DE RESOLUÇÃO	12
	6.3 EMENDAS	13
7	APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO	15
8	OUTRAS INFORMAÇÕES	16
	8.1 LINGUAGEM DIPLOMÁTICA E IDIOMA OFICIAL.....	16
	8.2 VESTIMENTA	16
	8.3 PLÁGIO.....	16
	8.4 IMPRENSA	17
	REFERÊNCIAS	18
	ANEXO A: EXEMPLO DE RELATÓRIO DE PAÍS	19
	ANEXO B: EXEMPLO DE RASCUNHO DE RESOLUÇÃO APÓS A PRIMEIRA LEITURA FEITA PARÁGRAFO POR PARÁGRAFO	22

1 VISÃO GERAL

A Simulação de Organizações Internacionais (SOI) consiste em um Modelo das Nações Unidas (MUN), e é realizada com o fim de incentivar delegadas(os) ao conhecimento prático dos mecanismos de cooperação internacional, bem como dos princípios do direito internacional, dos direitos humanos e das relações internacionais. A SOI, de forma alguma, admitirá atitudes ou discursos que reproduzam opressões (machismo, racismo, LGBTfobia, classismo etc.), e almejando atingir a plena realização desse escopo faz uso da iniciativa denominada “SOI contra opressões”.

2 SESSÃO FORMAL E DISCURSOS DE ABERTURA

A Sessão Formal representa o primeiro momento da sessão. Dividida em quatro etapas, são elas:

1. Resumo e mensagens de boas-vindas;
2. Chamada das delegações pela Lista de Presença;
3. Debate Formal (discursos de abertura);
4. Debate Formal-Informal;

O tempo máximo de intervenção durante a etapa de Discursos de Abertura será de até 2 (dois) minutos cada delegação, incluindo representantes de Organizações Não-Governamentais.¹

Os discursos de abertura serão proferidos em ordem alfabética das delegações presentes. Assim, deverão ser abordados os principais pontos tratados no Relatório de País da delegação.

Durante os discursos de abertura, se uma delegação for mencionada no pronunciamento de outro membro e sentir a necessidade de responder, poderá solicitar, formalmente, à Presidência o reconhecimento do direito de resposta, por meio de um formulário para requerimentos formais². Nesse caso, a Presidência concederá o direito de resposta apenas após ter declarado o fim de todos os discursos de abertura. É garantido às delegações apenas 01 (um) direito de resposta. Para tanto, a delegação que tiver o direito de resposta reconhecido deverá se ater, exclusivamente, a responder a delegação que lhe citou, não devendo ultrapassar o tempo de 01 (um) minuto.

O direito de resposta será concedido, ou não, a partir de deliberação da Presidência sobre o pedido, devendo este possuir justificativa razoável e relevante para ser acatado. Considera-se motivo razoável e relevante citações diretas sobre uma delegação, de modo que atinja seu papel dentro da reunião

¹ Declarações de 2 minutos equivalem a aproximadamente 200 palavras.

² A ser disponibilizado pela Diretoria no início da primeira sessão do comitê.

3 DEBATE FORMAL-INFORMAL

As sessões dos comitês terão o formato de Debate Formal-Informal como padrão. Delegações que desejem se pronunciar devem utilizar o recurso Levantar Mão disponibilizado no Zoom. O recurso de Levantar Mão deve ser ativado e manter-se ativo até o momento em que a(o) delegada(o) for reconhecida(o). A Presidência irá reconhecer as delegações conforme o fluxo do debate, obedecendo a razoabilidade acerca da ordem de discursos. Após ser reconhecida, a delegação deverá desativar o recurso de Levantar Mão e só ativá-lo novamente quando desejar fazer uso da palavra.

Além disso, a Presidência determinará o tempo inicial de discurso, o qual pode ser alterado por deliberação das delegações presentes. Nenhuma delegação poderá se dirigir ao comitê sem ter obtido autorização expressa da Presidência, a não ser em Debate Informal. A definição do tempo de discurso pode ocorrer no começo ou a qualquer momento da discussão e poderá ser decidida por meio de uma deliberação informal.

Quando uma delegação estiver próxima do final de seu discurso e possuir 15 (quinze) segundos restantes, a Vice-Presidência deverá fazer um sinal através do chat, informando o tempo restante. Quando o tempo previsto tiver expirado, a Presidência informará à delegação do término do período do discurso. Ressalta-se que é importante que os delegados busquem respeitar o tempo.

Não deverá ser aceita a cessão de tempo de discurso.

4 DEBATE INFORMAL

Durante o Debate Informal, a moderação da Presidência será temporariamente cessada e as delegações são livres para se pronunciarem e se reunirem da forma como acharem melhor, o pedido para Debate Informal deve ser feito pelas delegações, entre os discursos, quando a Presidência questionar se há algum ponto ou moção em pauta, como uma deliberação informal. Esse deve vir acompanhado de uma sugestão de tempo de duração do Debate Informal e requer a aprovação de maioria simples para passar.

A mesa pode sugerir, a qualquer tempo, a realização de debate informal para melhor andamento do fluxo de discussões.

5 REGRAS DE PROCEDIMENTO

5.1 PRESIDÊNCIA

A Presidência de uma sessão é aquela responsável por:

Presidente: Conceder direitos de fala às delegações, acompanhar o fluxo dos debates e questionar, entre os discursos, se há algum ponto ou moção em pauta;

Vice-Presidente: Coordenar as delegações com mão levantada, contabilizar o tempo de discurso e fornecer o sinal de 15 (quize) segundos de discurso restantes no *chat*;

Secretário: Receber e coordenar Documentos de Trabalho através de e-mail disponibilizado pela Diretoria e acompanhar o cronograma geral da sessão;

Vice-Secretário: Coordenar a interface com as delegações e receber dúvidas de todo caráter, objetivando a prestação, em privado, dos devidos esclarecimentos.

5.2 QUESTÕES

Uma questão procedimental deve ser compreendida como toda aquela que decorre de procedimentos rotineiros do comitê. Todas as delegações presentes (organizações não-governamentais, organizações internacionais e membros observadores) podem votar em uma questão procedimental. Deliberação formal para alteração de tempo de discurso é um exemplo de questão procedimental.

Questões procedimentais são decididas por meio de maioria simples.

Já uma questão material é toda aquela referente ao Documento Final ou às Emendas, incluindo moções referentes à resolução. Membros observadores, organizações internacionais e não-governamentais não votam em questões materiais.

Questões materiais são aprovadas por maioria qualificada.

5.3 DELIBERAÇÕES INFORMAIS

Deliberações informais são decisões tomadas em conjunto pelas delegações do comitê acerca de alguma sugestão quanto ao fluxo do debate. Essas devem ser levantadas por alguma delegação entre os discursos quando a Presidência perguntar se há algum ponto ou moção em pauta. Entende-se como uma Deliberação Informal toda aquela questão que deva ser decidida

pelo comitê, mas que não seja necessária uma moção para tal.

Deliberações informais, geralmente, são aprovadas por consenso. A exemplo, quando uma delegação desejar mudar o regime de debate de Formal-Informal para Informal, esta deve, quando perguntado pelo(a) Presidente se há algum ponto ou moção em pauta, sinalizar no *chat* que possui, ser reconhecida e sugerir a troca do regime através de uma deliberação informal, justificando seu pedido para o resto do comitê na procura pelo consenso.

Caso o consenso não seja alcançado, a delegação poderá solicitar à Presidência aprovação por voto, regendo-se da regra de maioria simples para que a deliberação seja aprovada.

5.4 QUÓRUM

A Presidência da sessão declarará quando as reuniões estarão abertas assim que esta obtiver pelo menos 1/3 dos membros presentes. Entretanto, uma maioria simples dos membros é necessária para que a fase de ação (leitura, emendas e aprovação do documento final) se inicie.

A Presidência prosseguirá com a lista de presença no começo de cada sessão para reconhecer a presença das delegações.

Ao entrar na sessão, uma delegação não necessita requisitar ser reconhecida pela Presidência. Ela será reconhecida automaticamente e subsequentemente adicionada ao quórum da sessão.

5.5 MAIORIA NAS VOTAÇÕES

A maioria simples será entendida como a metade dos votos possíveis mais um ($X/2+1$), arredondada para baixo para o número inteiro mais próximo. Já a maioria qualificada, ou maioria de dois terços, consistirá em dois terços dos votos possíveis ($2X/3$), arredondados para cima para o número inteiro mais próximo.

Questões de maioria simples se enquadram em procedimentais e as de maioria qualificada são aplicadas para questões materiais e moções.

5.6 MOÇÃO PARA ADIAMENTO DE SESSÃO

A Moção para Adiamento da Sessão configura o encerramento momentâneo das

discussões, seja para realização de um intervalo ou para retomada das discussões no dia seguinte. Após a sessão ser adiada, o comitê se reunirá em seu próximo horário de sessão regularmente marcada. O adiamento da sessão final também adiará a conferência.

Em função de questões administrativas, esta moção somente pode ser levantada quando posta em ordem pela Mesa Diretora e será aprovada em votação por maioria qualificada, caso não haja consenso.

5.7 PONTOS DE ORDEM

Um Ponto de Ordem pode ser levantado por um(a) delegado(a) se esse(a) acreditar que a Presidência não está seguindo os seus deveres corretamente, ou as Regras de Procedimento não estão sendo suficientemente ativas para garantir que os demais cumpram as regras.

O ponto pode ser levantado somente entre discursos, quando a Presidência pergunta se há algum ponto ou moção em pauta, o qual deverá ser ouvido imediatamente pela Presidência. A título de exemplificação, caso a mesa deixe de chamar alguma delegação durante a lista de chamada, o(a) delegado(a) poderá proferir um ponto de ordem informando do equívoco.

A Presidência tem a prerrogativa de adaptar o fluxo de debates para o melhor andamento do comitê. Portanto, o fato de o(a) delegado(a) acreditar estar há muito tempo sem ser reconhecido não configura um ponto de ordem.

Caso as delegações queiram consultar a Presidência ou a Diretoria sobre uma questão não abrangida pelo Ponto de Ordem, elas devem fazê-lo em particular, contatando diretamente o Vice-Secretário ou Vice-Secretária disponível para tanto.

6 REGRAS DE PROCEDIMENTO

A Mesa Diretora e as delegações podem apresentar Documentos de Trabalho para consideração durante o Debate Formal-Informal a qualquer momento durante a conferência. Encoraja-se que estes já sejam escritos visando o formato da resolução final.

Eles deverão ser aprovados pela Mesa Diretora a fim de serem considerados pelo comitê, mencionados em suas discussões e possivelmente utilizados em um futuro projeto de resolução final.

Não há necessidade de signatários para Documentos de Trabalho, sendo possível, inclusive, serem submetidos de forma anônima.

Delegações observadoras também podem apresentar documentos de trabalho.

Todos os Documentos de Trabalho aprovados pela Mesa Diretora estarão disponíveis para consulta em uma pasta na plataforma no Google Drive, com link a ser disponibilizado pela Diretoria.

6.1 MÍDIAS

Mídias são documentos não oficiais do comitê que auxiliam a discussão. Elas podem variar desde imagens e notícias importantes, até documentos que possam auxiliar no andamento do comitê.

No caso de documentos que não sejam na língua oficial do comitê, é necessário que estejam acompanhados de uma legenda ou tradução.

Documentos com data de publicação posterior à data de início do comitê não devem ser considerados oficiais, salvo em casos em que a Mesa Diretora disser o contrário.

O processo para sua aprovação é o mesmo para a aprovação de Documentos de Trabalho.

6.2 RASCUNHO DE RESOLUÇÃO

Rascunhos de Resolução são documentos escritos coletivamente pelas delegações ou submetidos pela Mesa Diretora.

Parágrafos preambulares são aqueles que indicam as pretensões da Resolução, evocam decisões prévias e/ou eventos históricos, esclarecem os motivos do documento e estabelecem os princípios da decisão. Tais parágrafos são iniciados por um verbo no gerúndio, em itálico,

com letra maiúscula e finalizadas por uma vírgula (,).

Parágrafos operativos consistem nas decisões acordadas pelo comitê. Devem iniciar com um verbo no modo imperativo e finalizadas com ponto e vírgula (;), exceto a última, que possui um ponto final (.).

6.3 EMENDAS

Emendas são todas as alterações (adições, substituições e remoções) feitas no texto de um documento de Rascunho de Resolução pelas delegações. O procedimento padrão para introdução, votação e aprovação das emendas é o referido:

a) Uma vez que as delegações tenham trocado pontos de vista sobre o texto, elas irão deliberar e tomar decisões sobre propostas materiais (por exemplo, alterar o texto e/ou adotá-las);

b) Todas as alterações serão submetidas oralmente durante a revisão linha-a-linha do texto;

c) Sob a liderança da Presidência, o comitê exercerá tantas leituras conforme necessário, parágrafo a parágrafo. Se um parágrafo específico não exigir propostas para alterações, o Presidente considerará que existe um acordo provisório sobre o mesmo e o comitê procederá a consideração do próximo parágrafo;

d) Se as emendas forem propostas, elas serão colocadas em discussão e, se houver acordo, eles serão incorporados ao texto. Este novo texto será então parte do rascunho, acordado provisoriamente;

e) Caso a comissão não consiga chegar a um acordo sobre a alteração proposta dentro de um prazo razoável, as palavras contestadas serão colocadas em negrito e entre colchetes ('[]'), e o comitê prosseguirá para o próximo parágrafo. Os colchetes podem incluir palavras alternativas ou frases, com a identificação das delegações que as propuseram, separadas por uma barra (/) ou por texto rasurado, indicando o caractere da alteração – para adicionar (ADICIONAR), substituir (SUB), ou deletar (DEL) partes do texto original; isso servirá para indicar que algumas delegações preferem opções alternativas de escrita, enquanto outras preferem o original;

f) Após a conclusão da primeira leitura, o texto será constituído por informações provisoriamente acordadas entre todas as delegações, e frases e palavras entre parênteses, sendo estas as partes não acordadas;

g) Concluída a leitura, a Presidência passará a votação de cada emenda sugerida (que será aprovada por maioria qualificada), até se chegar na redação final.

7 APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Uma vez concluído o processo de apresentação de emendas, proceder-se-á a aprovação do Rascunho de Resolução como um todo. A Mesa Diretora deverá perguntar se há consenso quanto à aprovação da resolução em ordem. Caso haja consenso, aquele projeto de resolução final é aprovado, tornando-se na Resolução Final daquele comitê.

Esta Comissão priorizará a aprovação por consenso da resolução final. Caso este acordo não seja alcançado, haverá votação que por maioria qualificada, e não sendo aprovado, a sessão será adiada e não haverá documento de conclusão.

8 OUTRAS INFORMAÇÕES

8.1 LINGUAGEM DIPLOMÁTICA E IDIOMA OFICIAL

É de suma importância aos(às) delegados(as) a busca por discursos respeitosos e a utilização de linguagem diplomática, atendo-se às especificidades dos diferentes tipos de comitês.

O idioma oficial da simulação será o português, em todas suas variações – excetuado o comitê previamente definido em outra língua. Não serão tolerados preconceitos linguísticos, especialmente por questões de sotaque, pronúncia e/ou gramática, sejam em português ou outros idiomas.

É esperado de todas as delegações que se tratem com o máximo de respeito a todo momento, por convenção e profissionalismo. Não se deve fazer referência a pontos de vista de seu país como próprios, devendo sempre ser indicado que se trata do posicionamento oficial da sua delegação. A linguagem, portanto, tem a proposta de refletir o fato de que as delegações representam seus países e que buscam cooperar diplomaticamente para a discussão em pauta.

8.6 VESTIMENTA

Como em todos os Modelos das Nações Unidas, a fim de manter a integridade do evento, o uso de vestimenta formal é sugerido para maior verossimilhança da simulação, atentando-se sempre ao conforto do(a) participante e o decoro necessário da reunião. Ressalte-se, porém, que as vestimentas não precisam seguir estereótipos de gênero, sendo preservado o direito de expressão de identidade do delegado ou da delegada. Caso a delegação entenda que será mais bem representada com o uso de indumentária nacional formal, essa poderá ser utilizada, desde que se mantenha atenta aos detalhes, convenções do traje e o respeito para a com a cultura nacional.

8.3 PLÁGIO

Dentro dessas regras, o plágio será entendido como o uso não referenciado do trabalho de outrem. Isso inclui o uso parcial ou integral de documentos de organizações internacionais ou governamentais, documentos produzidos em outras simulações, o trabalho de demais participantes da SOI e/ou qualquer outro trabalho acadêmico.

Identificado o plágio, este poderá implicar em punições que vão desde a suspensão do direito de fala até a expulsão da delegada ou do delegado que cometeu o plágio na simulação. A depender da gravidade, à equipe da SOI fica reservado o direito de aplicar os devidos procedimentos legais, penais e jurídicos à questão, à sua discricão.

Os participantes que denunciarem casos de plágio terão sua identidade preservada, ainda que estes não consigam ser comprovados.

8.4 IMPRENSA

Toda a produção do Comitê de Imprensa Internacional (CII) deverá ser considerada publicação oficial pelo respectivo veículo de notícias, e poderá ser utilizada durante os debates, independentemente de reconhecimento pela Diretoria. Pronunciamentos realizados pelas delegações ao Comitê de Imprensa Internacional serão considerados oficiais. As delegações são, contudo, incentivadas a confrontar as declarações feitas à mídia pelas demais delegações nos debates, bem como a própria interpretação dada pelos canais de comunicação às discussões.

REFERÊNCIAS

ABRAMUN, SOI, SPMUN et al. **Guia de Regras para MUNs On-line**. [s.l], 2020. 09 p.



REPÚBLICA DA TURQUIA MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Conselho de Direitos Humanos

28ª Sessão Especial

“Violações aos Direitos Humanos em Períodos de Instabilidade Política: Crise Humanitária na Síria e na Somália”

Genebra,

02 de maio de 2018.

De antemão, é com imensa vocação em contribuir de maneira fecunda com os debates, que a delegação da Turquia se apresenta diante desta conferência. Vivemos uma era de incertezas e constantes mudanças. Nesse sentido, orientados pelo Princípio de “Paz no Lar, Paz no Mundo”, nossa política externa humanitária é orientada para a paz internacional, para o reforço da democracia, da garantia do Estado de direito, e, sobretudo, para assegurar o pleno respeito pelos direitos fundamentais.

Principalmente no tocante a grave crise humanitária que aflige a Somália, relembramos que o povo turco possui estreitos laços culturais e históricos com o povo somali. Com efeito, não temos medido esforços no intuito de aumentar a ajuda humanitária aos somalis. Destacamos a

atuação do Crescente Vermelho Turco, que vem enviando um apoio considerável em alimentos, medicamentos e abrigos para a Somália e a sua região.

Outrossim, somos grandes defensores dos somalis nos fóruns internacionais. Como país-membro do *Transition Core Group*, a República da Turquia se orgulha de contribuir ativamente para a implementação de um Acordo de Parceria e de um Pacto de Segurança que garanta a reconciliação da Somália com a paz e o desenvolvimento.

No âmbito da reconstrução econômica, a Turquia tem atuado para a promoção da Somália como um local atrativo para os investimentos estrangeiros diretos. Salientamos que a ajuda econômica turca ultrapassa os 600 milhões de dólares, divididas na reforma do setor de segurança e

em projetos de desenvolvimento nas áreas de infraestrutura e comércio.

Por isso, a República da Turquia crê que o caminho para a superação da crise humanitária da Somália, perpassa pela promoção do desenvolvimento socioeconômico sustentável, sendo vital para o aprimoramento da situação humanitária, dos direitos humanos do povo somali e da prosperidade de seu país.

No que diz respeito a dramática situação da Síria perante aos direitos humanos, a República da Turquia enfrenta uma série de desafios políticos, de segurança e humanitários causados pelo conflito sírio, que tirou a vida de incontáveis civis inocentes e forçou muitos cidadãos a se refugiar em outros países como o nosso.

Desde o primeiro dia, a Turquia adotou uma política destinada a preservar a integridade e a unidade territorial da Síria, objetivando o fim do derramamento de sangue e à resolução do conflito por meio da conclusão pacífica da transição política que satisfaria as demandas legítimas do povo sírio.

Mesmo muito antes do início do conflito, a Turquia alertou o governo sírio para convencê-lo sobre a necessidade de realizar as reformas necessárias e atender as reivindicações de seu povo. Contudo, investindo numa política sectária e violenta, o regime sírio acrescentou uma nova dimensão as ameaças regionais. Como consequência, a DAESH, o ISIL, o PKK e outras organizações terroristas encontraram um terreno fértil na região. Neste cenário de ameaça a segurança nacional turca, fazemos parte da Coalizão Global contra o DAESH, que em parceria com os EUA, respondem sem cessar aos ataques dos terroristas originários da Síria, impedindo, portanto, a expansão dessas organizações que ameaçam a integridade do povo turco.

Da mesma forma, a Turquia fornece assistência aos sírios que fogem das atrocidades perpetradas pelo regime sírio,

DAESH e outras organizações terroristas e, continua seus esforços de coordenação e cooperação com a comunidade internacional para acabar com o conflito sírio por meios pacíficos. Guiado por essa visão, a Turquia ajudou a preparar o terreno para as reuniões de Viena e transmitiu as mensagens necessárias nas reuniões realizadas tanto pelo grupo de Países Afins quanto pelo Grupo de Apoio Internacional da Síria

Na mesma perspectiva, seguindo as diretrizes do nosso Presidente Recep Tayip Erdoğan e do Presidente Putin da Federação Russa, os intensos esforços da Turquia e da Rússia ajudaram a estabelecer um cessar-fogo em Aleppo, permitindo a evacuação segura de 45.000 civis em dezembro de 2016. Além disso, o Irã foi parceiro dessa iniciativa e graças a esse mecanismo trilateral criou as bases para as reuniões de Astana. Assim, as reuniões de Astana colocaram na mesma mesa as partes em conflito, a Turquia, a Rússia, o Irã e observadores, ONU, EUA e Jordânia. Assim, buscamos consolidar e fortalecer o cessar-fogo e adotar medidas de fortalecimento da confiança entre o regime e a oposição. Com isso, foi reaberto o processo político em Genebra, possibilitando novas negociações durante o ano de 2017.

A Turquia também vem empreendendo esforços no propósito de criar uma oposição inclusiva e efetiva que assumirá a responsabilidade durante o período de transição política, de acordo com as demandas legítimas do povo sírio. Nesse sentido, Turquia apoiou a Reunião de Riad, em 2015, que estabeleceu um marco no que diz respeito à representação da oposição síria, pois criou as bases da Coalizão Nacional Síria. Assim, acreditamos que o pluralismo, bem como uma oposição inclusiva e efetiva, constitui o fundamento da verdadeira democracia.

Contudo, a República da Turquia também está tomando medidas para defender a segurança de seus cidadãos e de suas

fronteiras. São mais de três milhões de refugiados que buscam asilo no território turco e nossa infraestrutura é insuficiente para abrigar a todos. Por isso, temos investido em uma política de controle da vinda desses cidadãos, sempre tendo em mente a preservação de seus direitos fundamentais.

Outro aspecto crucial da tragédia síria são os estoques de armas químicas do regime sírio são usados contra seu próprio povo. Esses atos horrendos ameaçam tanto o povo da Síria quanto toda a nossa região. Sendo assim, a Turquia condena veementemente qualquer uso de armas químicas na Síria e exige que quaisquer relatos a esse respeito sejam investigados rápida e profissionalmente. Nessa toada, saudamos a ação ocorrida no último dia 14 por parte das forças dos EUA, Reino Unido e França no propósito de dar uma resposta apropriada as constantes violações do governo sírio as normas de direito internacional e aos reiterados crimes contra a humanidade praticados por tal regime,

Por último, temos estabelecido uma parceria com a Federação Russa e a República Islâmica do Irã no intuito intensificar os esforços conjuntos destinados a facilitar a

obtenção de uma solução política duradoura para Síria. Fato disso, é que no último dia 28, elaboramos uma Declaração Conjunta a qual enfatizamos que a saída para a crise humanitária síria passa por um processo de paz conduzido pelos sírios, no combate sem tréguas aos grupos terroristas e, sobretudo, no compromisso de melhorar a situação humanitária daqueles que são mais vitimados pelo conflito sírio: o próprio povo sírio.

Portanto, a República da Turquia acredita que o conflito sírio pode ser terminado apenas pelos sírios e que somente os sírios determinarão o futuro da Síria. Seguiremos estendendo a assistência humanitária para o povo sírio e apoiando os esforços da comunidade internacional e da ONU. E manteremos os esforços durante esta conferência para acabar com o conflito que está no cerne da crise humanitária na Síria a partir de uma solução política que satisfaça os interesses legítimos da comunidade síria, que resulte no estabelecimento de um sistema livre e democrático, que proteja as liberdades e os direitos fundamentais de todo o povo da Síria, baseado nos valores da igualdade e apoiando-os na construção de um país justo, democrático e estável.

ANEXO B: EXEMPLO DE RASCUNHO DE RESOLUÇÃO APÓS A PRIMEIRA LEITURA FEITA PARÁGRAFO POR PARÁGRAFO ³

Rascunho de Resolução nº 01

O Conselho de Direitos Humanos,

Guiado pela Carta das Nações Unidas,

Reafirmando todas as suas resoluções anteriores sobre a República Árabe Síria,

Reafirmando também seu enérgico compromisso com o pleno respeito da soberania, da independência, [CHINA/ADC **da autodeterminação**] da unidade e da integridade territorial da República Árabe Síria,

Expressando sua indignação com o número alarmante de vítimas civis causadas pelo crescente nível de violência e os constantes bombardeios aéreos indiscriminados em Aleppo, e recordando a este respeito as declarações feitas em 25 de setembro de 2016 pelo Enviado Especial do Secretário-Geral para a República Árabe Síria, que relatou que a situação em Aleppo oriental "tinha se deteriorado até alcançar novos patamares na escala de horror", e pelo Sub-Secretário-Geral para os Assuntos Humanitários e Coordenador da Ajuda de emergência, em 29 de setembro, em que ele deu conta da situação da "agora bombardeada Aleppo oriental", *Recordando* as obrigações jurídicas de todas as partes em virtude do direito internacional humanitário e do direito internacional dos direitos humanos, conforme o caso, bem como todas as decisões aprovadas pelo Conselho de Segurança sobre a situação na República Árabe da Síria,

Condenando veementemente todos os ataques contra civis e infra-estruturas civis, incluindo ataques a escolas, instalações médicas e de pessoal, a retirada de suprimentos médicos para comboios humanitários e interrupção deliberada de abastecimento de água, o uso indiscriminado de armas, particularmente artilharia, bombas de fragmentação e barril bombas e ataques aéreos, ataques com morteiros, veículos bombardeios, armas incendiárias, ataques suicidas e bombas de túnel, o uso de armas químicas, o uso de fome contra civis como método de combate, atacando em particular as áreas povoadas, e a utilização generalizada de tortura, maus-tratos, execuções arbitrárias, execuções extrajudiciais, desaparecimentos forçados,

³ Este modelo consiste em uma versão adaptada da A/HRC/S-25/2, resolução aprovada pelo Conselho de Direitos Humanos na 25ª Sessão Extraordinária, em 21 de outubro de 2016. UNITED NATIONS. **Informe del Consejo de Derechos Humanos sobre su 25º período extraordinario de sesiones.** Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/HRC/S-25/2&Lang=S>. Acesso em: 04 set. 2018.

violência sexual e baseada no gênero e todas as violações e sérios abusos cometidos contra crianças,

Condenando veementemente também o aumento de ataques terroristas, que causaram numerosas vítimas e destruição cometido por elementos sob controle do chamado Estado Islâmico no Iraque e do Levante (Daesh), a Frente al-Nusra e todos os outros indivíduos, grupos, empresas e entidades associados à Al-Qaeda ou o chamado Estado islâmico no Iraque e do Levante (Daesh) e outros grupos terroristas designado como tal pelo Conselho de Segurança, e reafirmando que o terrorismo, incluindo ações do chamado Estado islâmico no Iraque e do Levante (Daesh), não pode ser associado a qualquer religião, nacionalidade ou civilização, bem como enfatizando a importância da plena implementação da resolução 2170 (2014) do Conselho de Segurança de 15 de agosto de 2014,

Notando que o chamado Estado Islâmico no Iraque e no Levante e Frente al-Nusra foram designados como organizações terroristas pelo Conselho de Segurança nos termos das resoluções 1267 (1999), de 15 de outubro de 1999, 1989 (2011) de 17 de junho de 2011 e 2253 (2015), de 17 de dezembro de 2015 e instando a comunidade internacional a fazer tudo ao seu alcance para evitar qualquer apoio financeiro ou material chegar a esses grupos e dissuadir todos partes envolvidas na cessação das hostilidades de lutar ao seu lado,

Congratulando qualquer medida genuína destinada a melhorar a situação humanitária em Aleppo e salientando a importância de uma cessação sustentada das hostilidades,

Congratulando também a decisão do Secretário-Geral para estabelecer uma investigação interna conjunta das Nações Unidas sobre o incidente no qual se bombardeou uma operação de ajuda das Nações Unidas e da Associação de Crescente Vermelho Árabe Sírio al-Urum Kubra, na República Árabe Síria, em 19 de setembro de 2016, salientando a importância de todas as partes envolvidas que cooperem plenamente com a junta e que se conclua a investigação o mais cedo possível,

1. *Exige* que todas as partes envolvidas no conflito sírio, **[RÚSSIA/EXC em particular as autoridades sírias e seus aliados]**, implementem imediatamente as suas obrigações decorrentes do direito internacional humanitário e do direito internacional dos direitos humanos, conforme o caso, incluindo sobre todas as áreas bombardeadas e inacessíveis, que apela a todas as partes a aplicar plena e imediatamente todas as disposições das resoluções do Conselho de Segurança 2139 (2014) de 22 de fevereiro de 2014, 2165 (2014) de 14 de 2014, 17 jul 2191 (2014) dezembro de 2014, 2199 (2015) de 12 de fevereiro de 2015, 2254 (2015), 18 de dezembro de 2015, 2258 (2015), de 18 de dezembro de 2015 e 2268 (2016), de 26 de

fevereiro de 2016, e recorda a importância de responsabilizar os responsáveis por todas as violações do direito humanitário internacional e todas as violações e abusos de direitos humanos cometidos na República Árabe Síria;

2. *Exige* que todas as partes, [RÚSSIA/EXC **em particular as autoridades sírias e seus aliados**], permitam prontamente o acesso humanitário rápido, seguro e sem obstáculos aos organismos humanitários das Nações Unidas e aos seus agentes de execução, incluindo através das linhas de frente e das fronteiras, a fim de que a assistência humanitária possa chegar às pessoas necessitadas;

4. *Exige* também que [RÚSSIA/EXC **o regime e seus aliados**] ponham fim de imediato a todos os bombardeiros aéreos e os voos militares sobre a cidade de Aleppo;

5. *Exige* também que as autoridades sírias cooperem plenamente com o Conselho de Direitos Humanos e com a Comissão Internacional Independente de Investigação sobre a República Árabe Síria, permitindo a esta um acesso imediato, completo e sem obstáculos a todo o território da República Árabe Síria, [VENEZUELA/ADC **desde que a investigação seja procedida primeiramente pela República Árabe Síria, no fito de preservar a imparcialidade dos resultados e a soberania nacional**];

6. *Condena* energicamente a prática consistente em fazer os civis passarem fome como método de combate e qualquer assédio contra a população civil, [RÚSSIA/ADC **cometidas exclusivamente pelo al-Nusra e pelo Daesh**];

14. *Decide* continuar lidando com o problema.

Países-signatários: Alemanha, Arábia Saudita, Bélgica, Catar, Emirados Árabes Unidos, França, México, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, Suíça.